



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 268/2020**

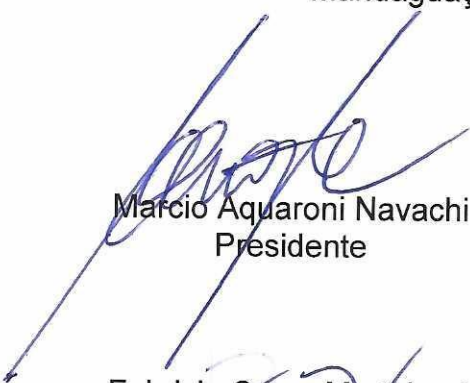
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguáçu, referente ao exercício financeiro de 2017.**

**Art. 1º** Ficam julgadas regulares as contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do prefeito Maurício Aparecido da Silva, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 121/19, de 14 de maio de 2019, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as ressalvas apontadas por aquela Corte em decorrência do atraso no envio dos dados ao SIM/AM e a ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguáçu, 19 de fevereiro de 2020.

  
Marcio Aquaroni Navachi  
Presidente

  
Fabricio Cesar Martelozzi  
1º Secretário

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**  
*del. Provisória LTDA-EPP. 9 Regional*  
**NA EDIÇÃO Nº 3159 PG. 04**  
**EM 23 DE fevereiro DE 2020**